



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 295/2018

Resolução nº 295/2018
publicada no DJE nº 171/2018
em 06/09/2018.

André Rassi
SJ0/CPRO/SEPUBL

Altera a Resolução TRE/GO nº 254/2016, que dispõe sobre a concessão, aplicação, distribuição e comprovação de pagamento do benefício alimentação aos mesários e demais colaboradores convocados para auxiliar nos trabalhos de preparação e realização das Eleições, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos que regulamentam a concessão, aplicação e comprovação de pagamento do benefício alimentação aos mesários e demais colaboradores nas eleições;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Digital nº 1567/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Os artigos 5º, 7º, 8º, 12, 14, 16 e 18 da Resolução TRE/GO nº 254, de 21 de julho de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A disponibilização do recurso se dará por meio de Ordem Bancária para Banco (OBB), mediante identificação do responsável financeiro com nome completo e número de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, a quem compete a realização do saque na agência do Banco do Brasil por ele indicada.

Parágrafo único. O recurso para saque será disponibilizado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 02 da Resolução TRE/GO nº 295/2018)

em período a ser informado pela Secretaria de Administração e Orçamento.

Art. 7º (...)

Parágrafo único. Todos os recibos deverão ser atestados pelo responsável financeiro.

Art. 8º (...)

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser formalizada em um único processo administrativo digital (PAD), no qual constarão todos os documentos de comprovação do pagamento do benefício alimentação, descritos no artigo 12 desta Resolução, sendo necessária a separação da documentação relativa ao primeiro e segundo turnos, com indicação e discriminação específicas.

Art.12. (...)

I- ofício assinado pelo Juiz Eleitoral e Chefe de Cartório e encaminhado à Comissão de Gestão dos Créditos do Benefício Alimentação;

II- comprovantes de entrega dos valores, assinados pelos beneficiários e atestados pelo responsável financeiro, preenchidos com os nomes completos dos beneficiários, suas funções, e os números de seus títulos eleitorais e contatos telefônicos, conforme modelos constantes dos Anexos I e IV desta Resolução;

III- formulário de prestação de contas da alimentação de mesários e demonstrativo de receitas e despesas (Anexo IV);

(...)

§2º Na ausência de comprovação da entrega do benefício



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 03 da Resolução TRE/GO nº 295/2018)

alimentação aos destinatários, o responsável financeiro deverá proceder ao ressarcimento dos valores que lhe foram confiados, na forma descrita no artigo anterior.

Art. 14. (...)

(...)

IV – encaminhar as contas com o relatório preliminar à Coordenadoria de Auditoria Interna para análise e manifestação, a qual subsidiará a decisão de aprovação/desaprovação da Presidência.

Art. 16. A Coordenadoria de Auditoria Interna fará a circularização das informações constantes dos comprovantes previstos nos artigos 2º e 12.

(...)

Art. 18. É facultada à Coordenadoria de Auditoria Interna selecionar, na véspera do pleito eleitoral, Zonas e Seções Eleitorais que serão objeto de verificação *in loco*, no dia da eleição, por servidores especificamente designados.”

Art. 2º Os anexos I e VI da Resolução TRE/GO nº 254, de 21 de julho de 2016, passam a vigorar na forma dos anexos desta Resolução, respectivamente.

Art. 3º Revogar os anexos II e III da Resolução TRE/GO nº 254, de 21 de julho de 2016.

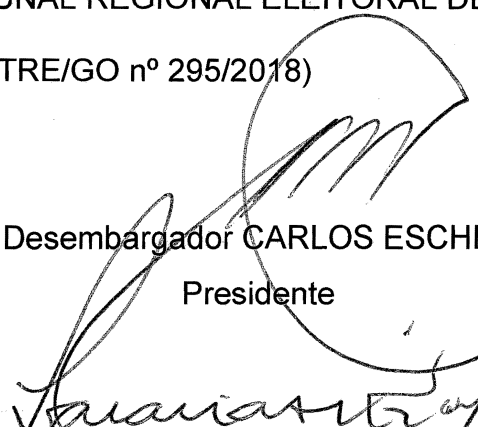
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

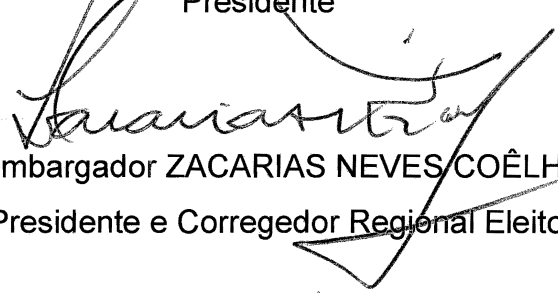
Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2018.

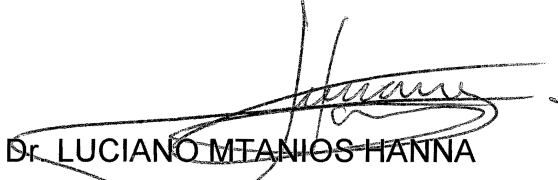


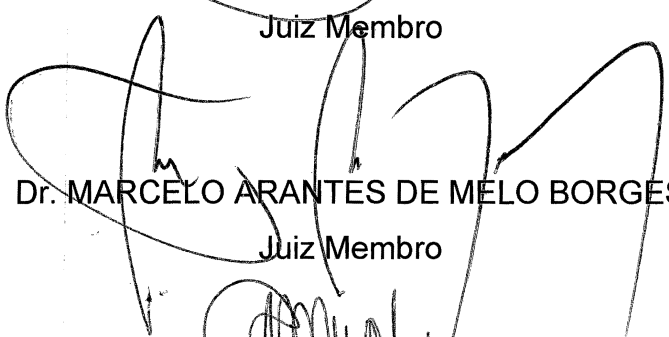
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 04 da Resolução TRE/GO nº 295/2018)

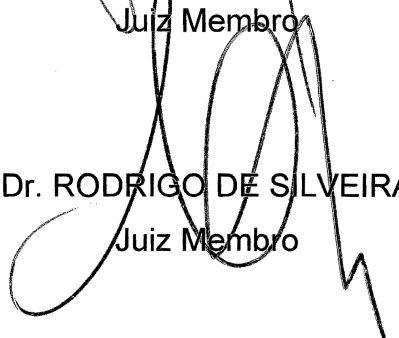

Desembargador CARLOS ESCHER
Presidente


Desembargador ZACARIAS NEVES COÊLHO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. LUCIANO MTANIOS HANNA
Juiz Membro


Dr. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
Juiz Membro


Dr. JESUS CRISOSTOMO DE ALMEIDA
Juiz Membro


Dr. RODRIGO DE SILVEIRA
Juiz Membro





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 05 da Resolução TRE/GO nº 295/2018)

Assinatura manuscrita de Dr. Marcus da Costa Ferreira.

Dr. MARCUS DA COSTA FERREIRA

Juiz Membro

Assinatura manuscrita de Dr. Alexandre Moreira Tavares dos Santos.

Dr. ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS

Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I

(Resolução TRE/GO nº 295/2018)

RECIBO DO BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DE
MESÁRIOS E OUTROS COLABORADORES

() 1º Turno () 2º Turno

Zona Eleitoral:
Município Sede:
Município Termo:
Nome do Local de Votação:

Recebi a importância de R\$ 30,00, em espécie, relativo ao custeio das despesas com alimentação no dia que prestei serviços à Justiça Eleitoral.

Seção:	Data:
Função:	
Nome:	Telefone:
Título de Eleitor:	Assinatura
Função:	
Nome:	Telefone:
Título de Eleitor:	Assinatura
Função:	
Nome:	Telefone:
Título de Eleitor:	Assinatura
Função:	
Nome:	Telefone:
Título de Eleitor:	Assinatura
Função:	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO VI

(Resolução TRE/GO nº 295/2018)

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO DE
MESÁRIOS E DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS**

PAD:

Z.E.:

JUIZ ELEITORAL:

CHEFE DE CARTÓRIO:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

CPF:

QUANTIDADE CONVOCAÇÕES	
VALOR DISPONIBILIZADO	
VALOR SACADO	
VALOR UTILIZADO	
VALOR DA GRU	